

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME  
**VALTEIR PAULO TEXEIRA REZENDE**

FILIAÇÃO  
**VALDI TEXEIRA SOARES  
SUELI DE FÁTIMA REZENDE SOARES**

DATA NASCIMENTO  
**18/12/1974**

NATURALIDADE  
**PARANÁ-TO**

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.110 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **575.989.321-15**

REGISTRO GERAL **193.090 2ª Via**

REGISTRO CIVIL **CERT.CAS. MAT. Nº 126706 01 55 2014 2 00032 622-0009216 80**

EXP. 24/10/2014. PALMAS-TO - COM C/ AVERB. DIVÓRCIO

DATA DE EXP. **12/07/2022**

POLEGAR DIREITO

2º TABELIONATO DE NOTAS  
PALMAS-TO  
Sagror Angela Piccoli  
Tabela

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO**

Sagror Angela Piccoli - Tabela

Quadra 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.006-022 - Fone: (63) 3216.7200

FME ALIANÇA-TO  
Fls Nº *144*



Selo Digital nº **126486AAD905462-JJZ**

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.  
Palmas/TO, 07 de agosto de 2023. 557765.  
Em Teste da verdade.  
Angel Jasmyn Pereira Sousa Silva  
Escrevente Auxiliar I

EMOLUMENTOS: R\$3,08, Taxa Judiciária: R\$0,85, Funcivil: R\$0,60  
ISS: R\$0,15; TOTAL: R\$4,68

2º TABELIONATO DE NOTAS  
PALMAS-TO  
53 3216-7200  
Sagror Angela Piccoli  
Tabela

**EM BRANCO**

*Handwritten signature and initials*

**PROCURAÇÃO**

**Outorgante: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.817.702/0001-50, sediada Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº. 839, Centro, Rio Verde – GO, CEP: 75.901-150, neste ato representado pelo **Sr. ANTONIO RODRIGUES DE FARIA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF: 370.406.181-68, e da Carteira de Identidade RG nº 1.588.820 SSP/GO, residente e domiciliado em Palmas/TO, nomeiam e constituem procuradores a **Srª.FERNANDA RAQUEL ARAUJO E SILVA**, brasileira, casada, Gerente Financeiro, portadora da carteira de identidade RG nº.929345 SSP – TO, e CPF: 91340373149, residente e domiciliada em Palmas/TO, **VALTEIR PAULO TEIXEIRA REZENDE**, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador da carteira de identidade RG nº.193.080 SSP – TO, e CPF: 575.989.321-15, residente e domiciliado em Palmas/TO, **ZAQUEU CASTRO BARBOSA**, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador da carteira de identidade RG nº.1.461.692 SSP – TO, e CPF: 177.159.622-87, residente e domiciliado em Araguaína/TO, **JOÃO ANTÔNIO LAGARES DE FARIA**, brasileiro, solteiro, Gerente Administrativo, portador da carteira de identidade nº 6.037.611 SSP/GO e CPF nº 031.299.991-75, os quais confere poderes individualmente para representar a Outorgante em todo território nacional, com poderes especiais para receber convites e participar de qualquer modalidade de licitação, seja concorrência, tomada de preço, convite, pregão eletrônico ou presencial, podendo efetuar lances ou deles desistirem, negociar preços com o (a) pregoeiro (a), enfim, atuar em todas as fases do procedimento licitatório; podendo impugnar editais, interpor ou desistir de recursos administrativos ou judiciais contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações, assumir compromissos e garantias vinculadas a essas propostas e assinar: propostas, declarações, atas, anuências para adesões de Atas de Registro de Preços e receber citação administrativa ou judicial, que envolva qualquer fase de licitação, e finalmente praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato.

**Procuração válida até 31 de dezembro de 2023.**

Rio Verde – GO, 19 de setembro de 2022.

**VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**  
CNPJ: 03.817.702/0001-50  
**ANTONIO RODRIGUES DE FARIA**  
Vice Presidente



2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO  
Sagramin Angela Piccoli - Tabelão  
Quadra 184 Norte - Av. 180 - 1º - 2º - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.006-032 - Fone: (64) 3216-7200

Confirme a Autenticidade: <http://corregedorja.tjto.jus.br/index.php/seledigital>

Selo Digital nº 126466AAD637030-JJC

Reconheço por "SEMELHANÇA" a assinatura indicada de **VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA** representado por **ANTONIO RODRIGUES DE FARIA**, Dou fé Palmas/TO, 01 de novembro de 2022 1304555. EMOLUMENTOS: R\$5,82, Taxa Judiciária: R\$1,62. Funcivil: R\$1,14 ISS: R\$0,29. TOTAL: R\$8,87. Carlos Henrique Assunção Santos. Escrevente

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO  
Sagramin Angela Piccoli - Tabelão  
Quadra 184 Norte - Conjunto 04, Lote 41, Avenida LO - Pq. João Norte - Palmas/TO CEP 77 006-032

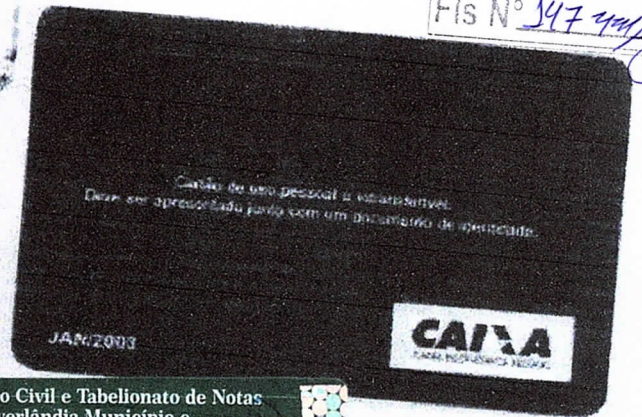
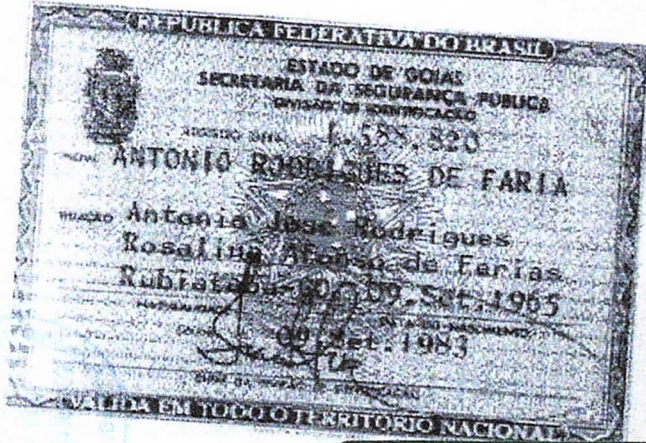
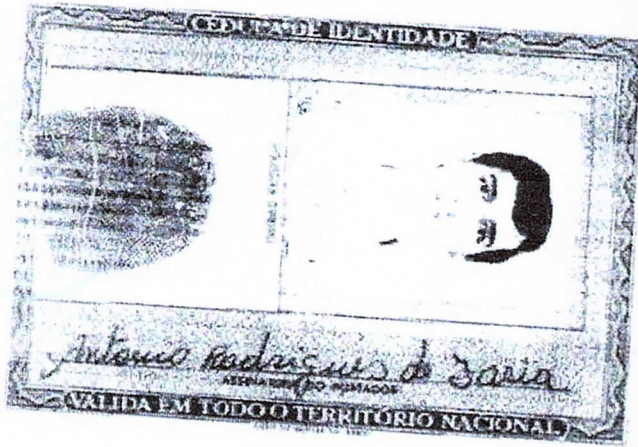
Confirme a Autenticidade: <http://corregedorja.tjto.jus.br/index.php/seledigital>

Selo Digital nº 126466AAD876089-HVJ

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.  
Palmas/TO, 01 de agosto de 2023. 399364.  
Em Teste da verdade.  
Mayra de Castro Lustosa  
Escrevente Auxiliar I

EMOLUMENTOS: R\$3,08, Taxa Judiciária: R\$0,85, Funcivil: R\$0,60  
ISS: R\$0,15. TOTAL: R\$4,68





FME ALIANÇA-TO  
Fls N° 147 *com assinatura*

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas  
Dist. de Riverlândia Município e  
Comarca de Rio Verde - GO  
Rua São Luiz, N° 202, Centro - CEP: 75.914-000 Fone/Fax: (64) 3627-1138 - CNPJ: 10.288.012/0001-17

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé Riverlândia/GO, 27/04/2023. Em test° *Barbosa* da verdade.  
Poder Judiciário de Goiás.  
Selo de autenticidade: 02482304245684824330033  
Consulte este selo em <https://see.tjgo.jus.br/buscas>.  
(x) Celso Luiz Lacerda - Sub-Oficial

10.288.012/0001-17

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Rua São Luiz n° 202

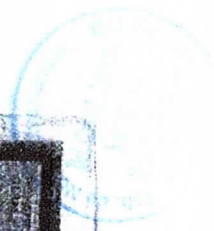
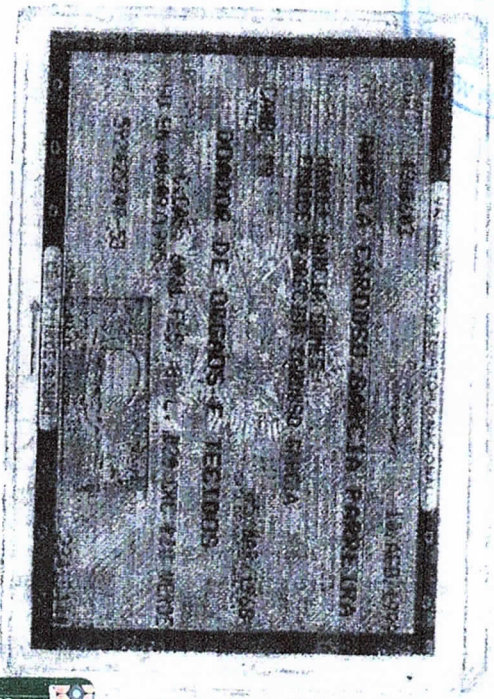
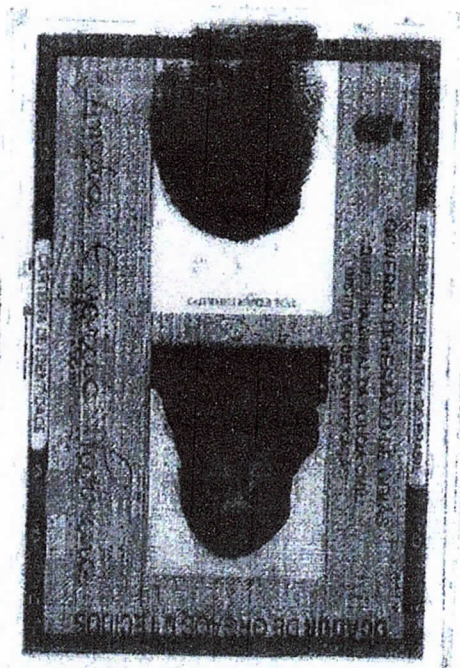
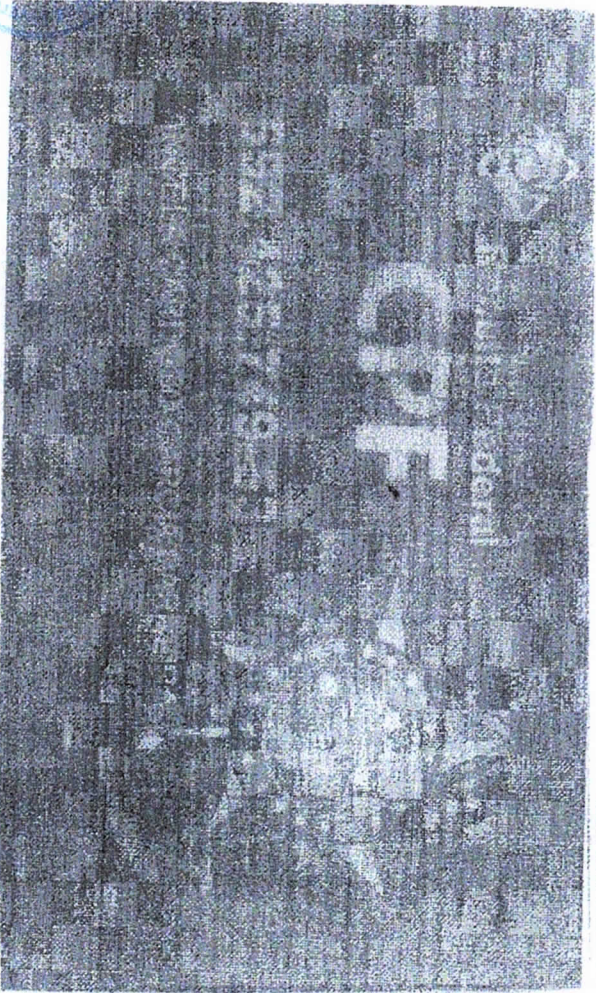
Distrito Riverlândia - CEP: 75.914-000

Rio Verde - Goiás

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.  
Decreto Lei n° 2.46 de 25/04/1940  
Riverlândia-GO, 19 de 12 de 2019  
*Barbosa*  
 Maria de Lourdes Silva Barbos - Oficialia  
 Bel Celso Luiz Lacerda - Sub-Oficial

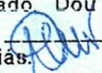
Cartório de Registro Civil e Anexos  
Mun. Rio Verde GO  
Poder Judiciário Estado de Goiás  
Selo Eletrônico de Autenticidade  
02481912110044708490082  
Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



 **Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas**  
 Dist. de Riverlândia Município e  
 Comarca de Rio Verde - GO  
 Rua São Luiz, N° 202, Centro - CEP: 75.914-000 Fone./Fax: (64) 3627-1138 - CNPJ: 10.288.012/0001-17

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé Riverlândia/GO, 04/05/2023. Em testº  da verdade. Poder Judiciário de Goiás.  
 Selo de autenticidade: 02482305043962024330001  
 Consulte este selo em <https://see.tjgo.jus.br/buscas>.  
 ( x ) Celso Luiz Lacerda - Sub-Oficial

**FME ALIANÇA-TO**  
 FIS Nº 248 



**AUTENTICAÇÃO**  
 esta fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado em 02 de maio de 2023.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-17




ASSINATURA DO TITULAR

*Dario da Costa Barbosa Junior*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



NASCIMENTO: 03.09.60

INSCRIÇÃO NO CPF: 236 491 001 34

CONTRIBUINTE: DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR

*[Signature]*  
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

FME ALIANÇA-TO  
Fls N° 149 *[Signature]*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GEN: 750371 2.ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/ABR/2015


NOME: DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR

FILIAÇÃO: DARIO DA COSTA BARBOSA GENE GUIMARAES BARBOSA

RIO VERDE-GO DATA DE NASCIMENTO: 03/SET/1960

LOCAL ORIGEM: C. CAS. 677 FLS. 171 L. BA2 RIO VERDE GO EM 25/01/2011

CPF: 236491001-34



7259784 50162470

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

*Dario da Costa Barbosa Junior*

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas  
Dist. de Riverlândia Município e  
Comarca de Rio Verde - GO

Rua São Luiz, N° 202, Centro - CEP: 75.914-000 Fone/Fax: (64) 3827-1138 - CNPJ: 10.288.012/0001-17

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé Riverlândia/GO, 27/04/2023. Em test° *[Signature]* da verdade. Poder Judiciário de Goiás.

Selo de autenticidade: 02482304245684824330011

Consulte este selo em <https://see.tjgo.jus.br/buscas>.

(x) Celso Luiz Lacerda - Sub-Oficial



10.288.012/0001-17

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Rua São Luiz n° 202  
Distrito Riverlândia - CEP: 75.914-000

Rio Verde Goiás

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado Decreto Lei n° 2.48 de 25/04/1940

Riverlândia-GO, 23 de Outubro de 2019

Maria De Lourdes Silva Barbosa - Oficial

Bel Celso Luiz Lacerda - Sub-Oficial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização n. 07831812111508094905639

Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



*[Handwritten signatures and initials]*

10.288.012/0001-17  
 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS  
 Rua São Luiz nº 202  
 Distrito Riverlândia - CEP: 75.914-000  
 Rio Verde - Goiás

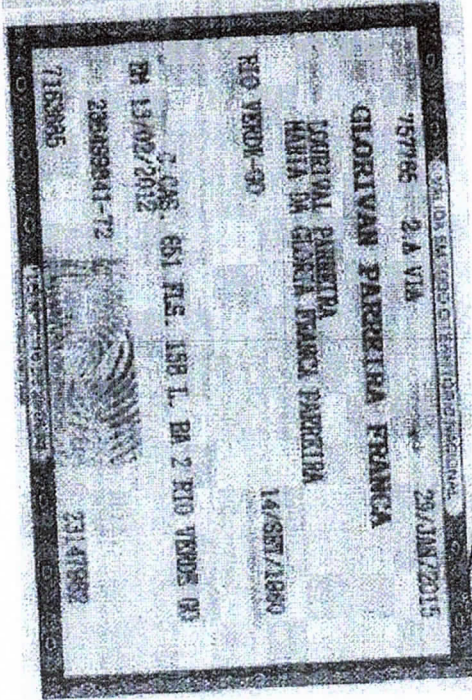
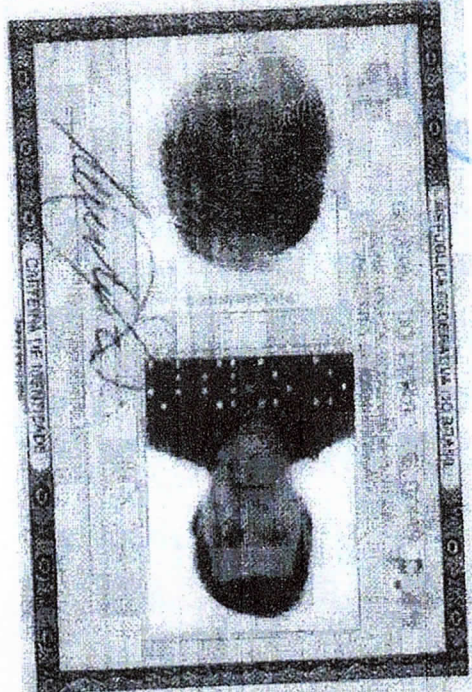
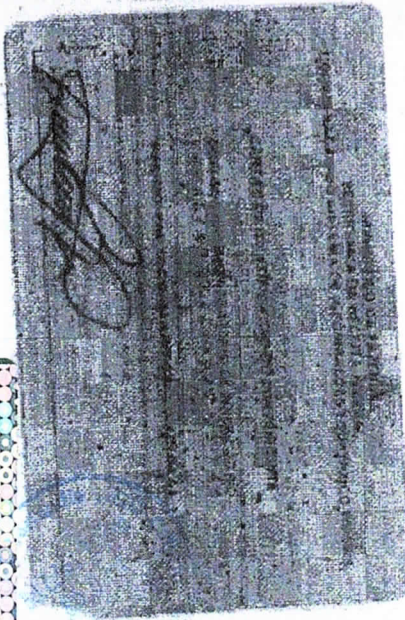
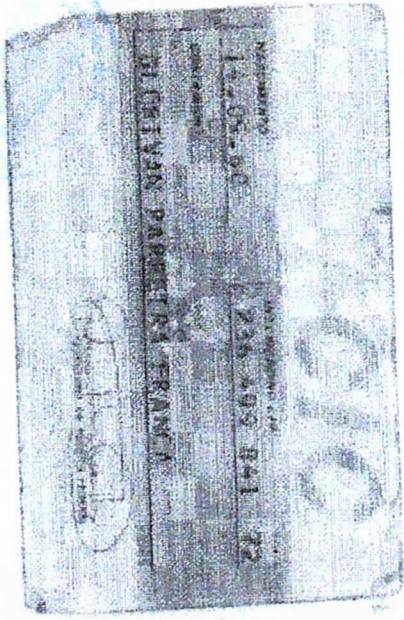
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO GOIÁS  
 Selo Eletrônico de Fiscalização n. 07831812111508094905649  
 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.  
 Decreto 18.912/2018 art. 48 de 24/04/1946  
 Riverlândia-GO 23 de Outubro de 2019  
 Maria De Lourdes Silva Barros - Oficial  
 Celso Luiz Lacerda - Sub-Oficial



Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas  
 Dist. de Riverlândia Município e  
 Comarca de Rio Verde - GO  
 Rua São Luiz, N.º 202, Centro - CEP:75.914-000 Fone:/Fax: (64) 3627-1133 - CNPJ: 10.288.012/0001-17

**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé Riverlândia/GO, 27/04/2023. Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.  
 Poder Judiciário de Goiás.  
 Selo de autenticidade: 02482304245684824330022  
 Consulte este selo em <https://see.tjgo.jus.br/buscas>.  
 ( x ) Celso Luiz Lacerda - Sub-Oficial

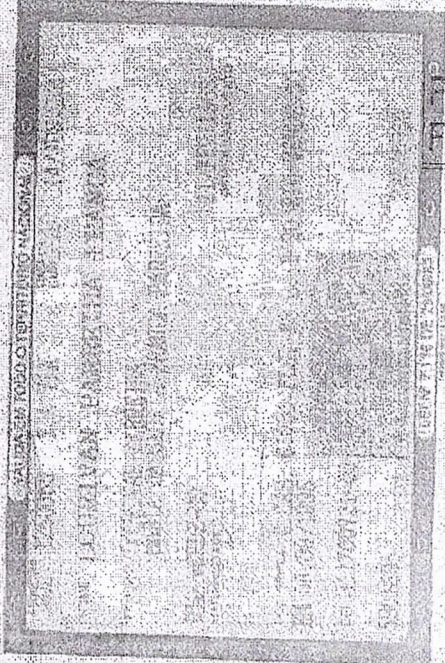
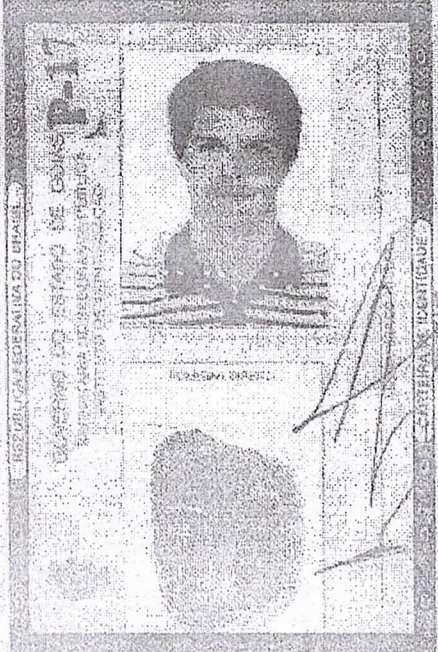


FME ALIANÇA-TO  
 FIS N.º 150

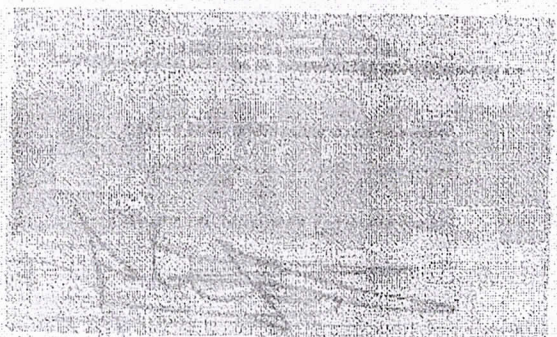
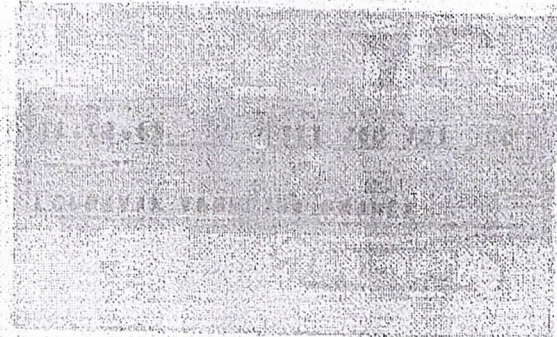


*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

PREFEITURA DE LAGOA DO TOCANTINS  
Pág. 225



ME ALIANÇA-TO  
15 N° 151 *myl...*



Cartório de Registro Civil Tabelionato de Notas  
Dist. de Rivelândia, Município e  
Comarca de Rio Verde - GO  
Rua Solimões, 200 - CEP: 74911-000 - Rio Verde, GO - Fone: (61) 3571-1300 - 0233.02000-7

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé Rivelândia/GO, 27/04/2023. Em test<sup>o</sup> *[Signature]* da verdade. Poder Judiciário de Goiás.  
Selo de autenticidade: 02492304245684824330044  
Consulte este selo em <https://sea.tjgo.jus.br/buscas>.  
(x) Celso Luiz Lacerda - Sub-Oficial

**AUTENTICACÃO**  
Presente fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado em test<sup>o</sup> da verdade.  
*[Signature]*  
Lacerda S.  
27/04/2023





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



FINE ALIANÇA-TO  
FIS N° 152

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.817.702/0001-50</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/05/2000
NOME EMPRESARIAL <b>VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VOLUS</b>				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito</b> <b>66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento</b> <b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R ROSULINO FERREIRA GUIMARAES</b>		NÚMERO <b>839</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>75.901-260</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR CENTRAL</b>	MUNICÍPIO <b>RIO VERDE</b>	UF <b>GO</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE@VOLUS.COM</b>		TELEFONE <b>(64) 2101-5500/ (64) 2101-5502</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/05/2000</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/10/2023 às 11:33:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

C.N.P.J. 03.817.702/0001-50

NIRE 52201679283

FME ALIANÇA-TO  
Fls N° 153 *[assinatura]*

VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- A ALTERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
- B INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

**VIP HOLDING FINANCEIRA LTDA.**, com sede social na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, sala 2-F, Setor Central, Rio Verde-GO, CEP: 75.901-260, inscrita no C.N.P.J. sob nº 44.681.308/0001-15 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE nº 52205436164 em sessão de 27/12/2021, neste ato representada pelos seus representantes legais e administradores **GLORIVAN PARREIRA FRANÇA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 757.765 RG-SSP-GO, expedida em 29/01/2015, inscrito no CPF sob nº 236.499.841-72, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Av. do Campestre, nº 1158, Solar Campestre, CEP: 75.907-580; nascido aos 14 de setembro de 1960; filho de Lourival Parreira e Maria da Glória França Parreira; **ANTONIO RODRIGUES DE FARIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1342175 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 370.406.181-68, residente e domiciliado na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra ARSE 13, Alameda 12, Nº 44, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-114, nascido aos 09 de setembro de 1965 na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás, filho de Antônio José Rodrigues e Rosalina Afonso de Farias; **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 750.371

*[Assinaturas manuscritas]*

FME ALIANÇA-TO  
Fis N° 154 *[assinatura]*

RG-SSP-GO de 14/04/15, 2ª via, inscrito no CPF sob nº 236.491.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Filadelfo Cruvinel nº 267, Quadra 02 Lote 37, Residencial Araguaia, CEP 75909-394, nascido aos 03 de setembro de 1960, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, filho de Dário da Costa Barbosa e Geny Guimarães Barbosa; **LOURIVAN PARREIRA FRANÇA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador do RG nº 1.250.855 SSP-GO, expedida em 14/06/2011, inscrito no CPF sob o nº 311.700.721-00, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua 30, nº 408, Apto. 01, Vila Rocha, CEP: 75.905-833, nascido aos 11 de fevereiro de 1965, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, filho de Lourival Parreira e Maria da Glória França Parreira;

e **VTGB HOLDING FINANCEIRA LTDA**, com sua sede social na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, sala 2-E, Setor Central, Rio Verde-GO, CEP: 75.901-260; cadastrada na receita federal sob o CNPJ: 44.734.347/0001-33, com seu ato constitutivo chancelado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE: 52205442032, neste ato representada pelos seus representantes legais e administradores **GLORIVAN PARREIRA FRANÇA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 757.765 RG-SSP-GO, expedida em 29/01/2015, inscrito no CPF sob nº 236.499.841-72, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Av. do Campestre, nº 1158, Solar Campestre, CEP: 75.907-580; nascido aos 14 de setembro de 1960; filho de Lourival Parreira e Maria da Glória França Parreira; **ANTONIO RODRIGUES DE FARIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1342175 SSP/TO inscrito no CPF sob nº 370.406.181-68, residente e domiciliado na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra ARSE 13, Alameda 12, Nº 44, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-114, nascido aos 09 de setembro de 1965 na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás, filho de Antônio José Rodrigues e Rosalina Afonso de Farias; **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 750.371 RG-SSP-GO de 14/04/15, 2ª via, inscrito no CPF sob nº 236.491.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio

*[Assinaturas manuscritas]*



Verde, Estado de Goiás, na Rua Filadelfo Cruvinel, nº 267, Quadra 02 Lote 37, Residencial Araguaia, CEP 75909-394, nascido aos 03 de setembro de 1960, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, filho de Dário da Costa Barbosa e Geny Guimarães Barbosa; **LOURIVAN PARREIRA FRANÇA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador do RG nº 1.250.855 SSP-GO, expedida em 14/06/2011, inscrito no CPF sob o nº 311.700.721-00, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua 30, nº 408, Apto. 01, Vila Rocha, CEP: 75.905-833, nascido aos 11 de Fevereiro de 1965, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, filho de Lourival Parreira e Maria da Glória França Parreira.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**, com sede e foro na Rua Rosulino Ferreira Guimarães nº 839, Centro, CEP: 75.901-260, esquina com a Rua Almiro de Moraes, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.817.702-0001/50, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o NIRE nº 52201679283 em sessão de 11/05/2000, e respectivas alterações posteriores, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CONSELHO ADMINISTRAÇÃO:

##### A ALTERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração será composto por 7 (membros), indicados e destituíveis a qualquer tempo pelo voto dos sócios que representem mais da metade do capital social:

Parágrafo primeiro - Ficam eleitos, nesta data, os seguintes membros:

- **GLORIVAN PARREIRA FRANÇA – PRESIDENTE;**



- ANTONIO RODRIGUES DE FARIA – CONSELHEIRO;
- DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR – CONSELHEIRO;
- LOURIVAN PARREIRA FRANÇA – CONSELHEIRO.
- GLORIVAN PARREIRA FRANÇA FILHO - SUPLENTE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/10/1984, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4296457 2a Via SSP-GO, expedida em 10/11/2010 e inscrito no CPF sob nº 005.472.701-43, residente e domiciliado na Rua do Campestre, S/N – Solar Campestre, Condomínio GREEN LIFE RESIDENCE, Quadra 02, Lote 01, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, CEP 75907-580.
- DIOGO DE OLIVEIRA PARREIRA FRANÇA - SUPLENTE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/06/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4296456 2a Via SSP-GO, expedida em 21/05/2012 e inscrito no CPF sob no 019.002.131-41, residente e domiciliado na Rua do Campestre, S/N – Solar Campestre, Condomínio GREEN LIFE RESIDENCE, Quadra 03, Lotes 02 e 03, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, CEP 75907-580.
- JOÃO ANTÔNIO LAGARES DE FARIA - SUPLENTE, brasileiro, solteiro, assistente financeiro, nascido em 06 de janeiro de 1993, portador da Carteira de Identidade nº 6037611, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 031.299.991-75, residente e domiciliado na Quadra Arse 13, Alameda 12, Q. E, Lote 01, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.020-114.

FME ALIANÇA-TO  
Fis N° 156 *my laurival*

**Parágrafo Segundo** – Podem compor o Conselho de Administração pessoas físicas, brasileiras ou estrangeiras, residentes ou não no País.

**Parágrafo Terceiro** – O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, admitida a reeleição, devendo os conselheiros permanecer nos respectivos cargos até a

FME ALIANÇA-TO  
Fis N° 157 *Handwritten signature*

posse de seu sucessor.

**Parágrafo Quarto** – O sócio que represente mais da metade do capital social caberá designar o Presidente do Conselho de Administração.

**Parágrafo Quinto** – O Conselho de Administração reunir-se-á por convocação de qualquer administrador, conselheiro ou diretor, através de e-mail, carta ou telegrama, ou ainda, por qualquer outro meio de correspondência, física ou eletrônica.

**Parágrafo Sexto** – A convocação dos membros do Conselho de Administração será dispensada quando da reunião participar todos os conselheiros.

**Parágrafo Sétimo** – Compete ao Presidente, além do seu próprio voto, o exercício de voto de desempate das decisões do Conselho de Administração, quando necessário.

**Parágrafo Oitavo** – A reunião do Conselho será dispensável quando todos os conselheiros decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**Parágrafo Nono** – Na hipótese do parágrafo anterior, tanto as deliberações quanto a decisão do órgão, poderão ser realizadas através de e-mail, fax, carta ou telegrama, ou ainda qualquer outro meio de correspondência, física ou eletrônica.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Em qualquer hipótese, tanto as deliberações quanto a decisão do órgão serão arquivadas pelo seu presidente e, quando afetarem terceiros, serão publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis.

**Parágrafo Décimo Segundo** – Os membros do Conselho serão nomeados através de assembleia pelo voto dos sócios que representem mais da metade do capital social.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – Compete ao Conselho de Administração:

*Handwritten signatures and initials*



- I. Nomear, distribuir, eleger ou substituir os Diretores da empresa
- II. Aprovar a orientação geral dos negócios da empresa fixados pelo Diretor Presidente
- III. Monitorar e acompanhar a gestão da Diretoria, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, bem como quaisquer outros documentos e atos.
- IV. Manifestar sobre o relatório da administração e sobre as contas da Diretoria.
- V. Eleger e destituir auditores independentes, estabelecendo suas atribuições e remuneração.
- VI. Acompanhar os resultados apresentados nas reuniões.

**Parágrafo Décimo Quarto** – São ineficientes os atos praticados pela Diretoria fora dos limites das suas atribuições, bem como aqueles em desacordo com as orientações e/ou decisões do Conselho de Administração.

#### **B INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

Finalmente, os sócios deliberam aprovar a consolidação do contrato social.

**VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**

**C.N.P.J. 03.817.702/0001-50**

**NIRE 52201679283**

#### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E ENDEREÇO**

A sociedade, estruturada sob a forma de sociedade empresária limitada, funciona sob a



denominação social de **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**, nome fantasia, **VÓLUS**, e tem sede e domicílio na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Cep: 75.901-260, esquina com a Rua Almiro de Moraes, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás. (art. 997, II, CC/2002).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL E SUA SUBSCRIÇÃO

FME ALIANÇA-TO  
Fis N° 159 *my/haufed*

O Capital Social é de R\$ 11.374.998,00 (onze milhões, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais), totalmente integralizado, divididos em 11.374.998 (onze milhões, trezentas e setenta e quatro mil, novecentas e noventa e oito) quotas sociais com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VLR. TOTAL R\$	%
VIP Holding Financeira Ltda.	10.806.248	10.806.248	95
VTGB Holding Financeira Ltda.	568.750	568.750,00	5
<b>TOTAL</b>	<b>11.374.998</b>	<b>11.374.998,00</b>	<b>100</b>

**Parágrafo Primeiro** – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

**Parágrafo Segundo** - Em qualquer época, por decisão dos sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, a Sociedade poderá, nos casos previstos em lei e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO DA SOCIEDADE

Prestação de Serviços e Administração de Convênios, através de cartões magnéticos, bem como:

- Administração de cartões de crédito;

*Handwritten signatures and initials.*





- Administração de cartões de débito;
- Administração dos Benefícios previstos pelo PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador), que incluem a emissão e gerenciamento:
  - Cartão Alimentação
  - Cartão Refeição;
- Consultoria em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet;
- Conversão de moeda física ou estrutural em moeda eletrônica ou vice-versa;
- Cobrança por conta própria e de terceiros, extrajudicial ou amigável, e informações cadastrais;
- Credenciamento de estabelecimentos comerciais em meios de captura própria e terceiros (adquirente) e aceitação de instrumento de pagamento;
- Desenvolvimento de software de gestão empresarial, na área de administração de convênios e benefícios;
- Disponibilização de serviços de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento;
- Emissão de Cartões bandeirados e meios de pagamento;
- Emissão de Vale pedágio e pedágio;
- Emissão e gerenciamento de instrumento de conta de pagamentos pré e pós pago;
- Emissão, distribuição e gerenciamento de cartões magnéticos e eletrônicos;
  - Cartão Combustível e Abastecimento;
  - Cartão Convênio e Servidor;
  - Cartão Farmácia e Gestão PBM;
  - Cartão Fidelidade;
  - Cartão Private Label;
  - Cartão Vale Cultura;
- Execução de remessa de fundos;

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



- Execução ou facilitação de instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada à conta de pagamento;
- Gerenciamento, controle e consultoria em gestão de frotas e equipamentos;
- Gestão de Fretes;
- Intermediação de Negócios entre os portadores de cartões e empresas que disponibilizam benefícios para os colaboradores.
- Locação de máquinas e equipamentos comerciais, sem operador;
- Outras atividades relacionadas a prestação de serviços de pagamento;
- Prestação de serviços de processamento de dados;
- Repasse de valores para terceiros a rede credenciada;
- Serviços de Telemarketing/Call Center
- Serviços de Telemetria e Rastreamento Serviços de Cotação Eletrônica através do Sistema Web/Cartão Magnético.

**Parágrafo Único:** Os atos reservados à competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticados pelos sócios que preencham tal condição ou mediante a contratação de terceiros, detentores de registro no respectivo órgão fiscalizador.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de maio de 2000 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado (art. 977, II, CC/2002).

#### CLÁUSULA QUINTA – ATRIBUIÇÕES DA OUVIDORIA

As atribuições da ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

I - Atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes de produtos e serviços;



- II - Prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- III - Encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; e
- IV - Manter o conselho de administração, ou, na sua ausência, a diretoria ou os administradores, informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores para solucioná-los.

**Parágrafo Primeiro** – O ouvidor será designado e destituído pelo órgão de administração da empresa e terá prazo de mandato fixado em 48 meses respeitado os requisitos previstos na regulamentação de regência, devendo atender às seguintes condições básicas:

- a) reunir reputação ilibada;
- b) conhecer a estrutura organizacional da empresa;
- c) ter domínio pessoal dos produtos e serviços oferecidos pela empresa.

**Parágrafo Segundo** – Em relação à Ouvidoria, a empresa deverá:

- a) criar condições adequadas para o funcionamento da ouvidoria, e garantir que a sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;
- b) assegurar o acesso da ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades;
- c) providenciar para que todos os integrantes da Ouvidoria sejam considerados aptos em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica;
- d) dar ampla divulgação sobre a existência da ouvidoria, suas atribuições e forma de acesso, inclusive nos canais de comunicação utilizados para difundir os produtos e serviços; e
- e) garantir o acesso gratuito dos clientes e dos usuários ao atendimento da ouvidoria, por meio de canais ágeis e eficazes, inclusive por telefone, cujo número deve ser divulgado e mantido atualizado em local visível ao público no recinto das suas

dependências e nas dependências dos correspondentes no País, bem como nos respectivos sítios eletrônicos na internet, acessível pela sua página inicial; informado nos extratos, comprovantes, inclusive eletrônicos, contratos, materiais de propaganda e de publicidade e demais documentos que se destinem aos clientes e usuários; e registrado e mantido permanentemente



#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXPANSÃO

FME ALIANÇA-TO  
Fis N° 163 *[assinatura]*

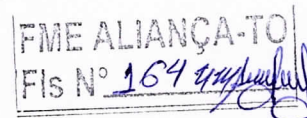
A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante Alteração Contratual assinada pelos sócios, devendo também, arquivar, na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária. A sociedade possui as seguintes filiais:

- Filial 1 – Instalada à Quadra 101 Norte, AV. Joaquim Teotônio Segurado, 10, Lote 06, SL 70, CJ 01, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas- Tocantins, CEP: 77001-004, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.817.702/0002-31, sob NIRE nº 17900061981, com início de atividades em 23 de dezembro de 2004, e com objetivo social descrito na Cláusula Terceira.
- Filial 2 – Instalada à Avenida Assis Chateaubriand nº 2024, Goiânia, Estado de Goiás, Setor Oeste, CEP 74130-012, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.817.702/0003-12, sob NIRE nº 52900491437, com início de atividades em 25 de abril de 2006, e com objetivo social descrito na Cláusula Terceira.
- Filial 3 – Instalada à Rua Pedro Celestino, nº 1375, Bairro: Centro, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79002-371, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.817.702/0004-01, sob NIRE nº 54900242480, com início de atividades em 01.11.2007 e com objetivo social descrito na Cláusula Terceira.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO:



A administração da sociedade é exercida por uma diretoria, eleita, composta por três membros, não sócios, investidos em termos apartados, com mandato de 4 (quatro anos), podendo ser reeleitos e destituídos a qualquer tempo, observada a regulamentação aplicável, sendo designados:



(a) Diretor Presidente - GLORIVAN PARREIRA FRANÇA;

(b) Diretor Administrativo, Financeiro e de Tecnologia - DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR;

(c) Diretor Comercial, Marketing e Vice-Presidente – ANTONIO RODRIGUES DE FARIA;

– **Compete ao Diretor Presidente a responsabilidade de:**

- Colocar em prática o código de Ética e de Conduta da empresa, gerando engajamento contínuo sobre a nossa Missão, Visão e Valores.
- Acompanhar as medidas de mitigação e de atendimento integral a Programas de Integridade, perante a Leis e a sociedade, monitorando a sustentabilidade dos negócios, e seus riscos estratégicos.
- Liderar os processos de mudanças na cultura da organização.
- Designar procuradores, especificando os atos que poderão praticar como representantes da empresa, nos respectivos instrumentos do mandato.
- Definir as políticas e objetivos específicos de cada área sob sua vinculação direta, coordenando a execução dos respectivos planos de ação, facilitando e integrando o trabalho das equipes, objetivando a otimizar os esforços para a consecução dos objetivos da empresa.
- Definir a estrutura organizacional da empresa.

- Visando assegurar o desenvolvimento, crescimento, continuidade e perenidade da empresa, conduzir a elaboração dos planos estratégicos, em todas as áreas da empresa.
- Dirigir, coordenar, supervisionar, e controlar as atividades e a política administrativa da empresa, zelando pela sua imagem perante a sociedade em geral.
- Aprovar a prestação de garantias reais ou fidejussórias, em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes, bem como a prévia aprovação de dos sócios.

**- Compete ao Diretor Comercial e Vice-Presidente a responsabilidade de:**

- Colocar em prática o código de Ética e de Conduta da empresa, gerando engajamento contínuo sobre a nossa Missão, Visão e Valores.
- Acompanhar o desempenho comercial do produto, efetuando o acompanhamento dos resultados de venda do produto ou serviço, visando promover os devidos ajustes ou a retirada de comercialização, visto não atingir as expectativas de negócio ou mesmo ficar incompatível com as novas regras de mercado ou de necessidades dos clientes.
- Garantir a qualidade do produto no seu desenvolvimento e assegurar a qualidade funcional na sua inserção e vendas, bem como a qualidade no atendimento ao cliente, envolvendo todas as áreas necessárias e suficientes para o amplo e irrestrito entendimento de suas funcionalidades e modo de operação/uso.
- Executar planos de curto, médio e longo prazo fornecendo o pensamento crítico necessário para determinar as abordagens que melhor se adequam a cada necessidade estratégica, julgando quais ideias criativas e sugestões podem



funcionar e quais não, articulando e trabalhando com predições claras sobre tendências.

- Zelar pelos aspectos legais relacionados com seus produtos e serviços, tais como registro de marcas, licenças de uso, dizeres obrigatórias em contratos e aderência integral a Leis, regulamentos e legislação aplicável, incluindo os aspectos de defesa do consumidor de forma ampla e irrestrita etc.
- Acompanhar e participar ativamente de comunidades, associações e meios intelectuais para captar ideias e insights para o desenvolvimento de novos produtos e serviços, visando atender as necessidades do mercado, bem como as definições do plano estratégico da empresa para inserção em novos mercados.
- Participar ativamente da área de vendas e de relacionamento com clientes, visando a definição de novos produtos e modificações em produtos existentes, objetivando melhorar a produtividade, aceitação e qualidade dos produtos e a satisfação dos clientes.
- Definir em conjunto com o departamento de vendas as estratégias comerciais da empresa, determinando os acordos e as condições de vendas, coordenando a estratégia de marketing como: lançamento de novos produtos e/ou serviços, acompanhando o mercado, política de preços, seguindo as negociações comerciais de alto nível.
- Planejar e conduzir o processo de inovação de produtos.
- Compreender os desafios estratégicos da empresa na construção de um portfólio de produtos e iniciativas de inovação, retroalimentando a formulação da estratégia com informações sobre as tendências e mudanças no ambiente externo.
- Conduzir a elaboração e execução dos planos táticos e operacionais, para o desenvolvimento e manutenção dos atuais produtos e serviços comercializados pela empresa.



- Produzir conjuntamente com a área de Vendas e Marketing, o material de promocional do produto ou serviços, visando as ações de marketing presencial, em mídia física ou não e na internet.
- Atuar como integral detentor das informações completas e exatas sobre os produtos e serviços, funcionando como centro de informações sobre produtos, serviços e meios utilizados para alcançar o cliente dentro da empresa.
- Efetuar pesquisa de mercado, sobre produtos concorrentes, similares e/ou complementares, buscando constantemente novas oportunidades, analisando as possibilidades e testando novas ideias de negócios, produtos e serviços, sejam eles de valor agregado aos atuais ou não.

**- Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro a responsabilidade de:**

- Colocar em prática o código de Ética e de Conduta da empresa, gerando engajamento contínuo sobre a nossa Missão, Visão e Valores.
- Planejar, analisar e acompanhar as execuções orçamentárias, de custos e estudos econômico-financeiros.
- Planejar, elaborar e gerenciar o fluxo de caixa para manter capital de giro e retorno da sociedade.
- Liderar os departamentos contábil e financeiro
- Gerenciar a área financeira da empresa, contemplando as atividades de planejamento financeiro, contas a pagar e contas a receber, cobrança, coordenar as atividades da tesouraria, da controladoria e da análise de crédito.
- Realizar gestão do patrimônio, aprovando compras e o controle de custos da empresa, respeitando o orçamento aprovado para o exercício.
- Implementar e gerenciar uma sólida gestão de contratos e gestão financeira.





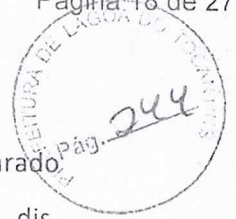
- Aprovar o planejamento e implantação de programas de administração de cargos e salários, benefícios, treinamentos e desenvolvimento.
- Direcionar todas as funções de suporte administrativo e financeiro da empresa.
- Realizar análise e acompanhamento das apurações dos impostos, rotinas fiscais, contábeis, obrigações trabalhistas e previdenciárias, manter relacionamento com bancos e execução das operações financeiras, incluindo câmbio, hedge e derivativos, dar suporte às áreas de negócios, com a criação e análise de relatórios gerenciais e indicadores de performance, realizar estudos de viabilidade econômica para novos projetos e produtos, mantendo interação com o departamento jurídico e departamento de tecnologia.
- Sustentar o cumprimento de leis, impostos, taxas e contribuições.
- Assegurar informação financeira para satisfazer as necessidades dos gestores, incluindo a produção de relatórios financeiros personalizados, modelos de cálculo de custos, análise de tendências, conforme necessário e solicitado pelos sócios, como por exemplo: a) Balanço Patrimonial (BP); b) Demonstrativo de Fluxo de Caixa; c) Demonstrativo de Resultado de Exercício (DRE); d) Planejamento orçamentário; e) Relatório de contas a pagar; f) Relatórios de contas a receber; g) Relatórios de indicadores financeiros, entre outros.
- Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades financeiras da empresa, fixar políticas de ação acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos.
- Responsável pelo integral cumprimento, avaliação e reavaliação dos Códigos de Ética e de Conduta da empresa, devendo ainda representar interna e externamente a empresa em assuntos correlatos a essas matérias.
- Monitorar as políticas de prevenção, controle, levantamento e análise de riscos da empresa, visando o cumprimento das regras e normativos estabelecidos pelo:



Conselho de Administração, Órgãos de Fiscalização e Reguladores, Controle e Auditoria Governamentais aos quais a empresa esteja inserida.

- Garantir as melhores práticas de mercado, decorrentes de necessidades de clientes e usuários em geral, visando o desenvolvendo conjunto com as demais áreas da empresa, controles e tempestivas adequações em processos.
- Apoiar, sob o eixo estritamente técnico, nas deliberações dos Conselhos de Administração, de Acionistas e/ou quotista e ainda de Risco, visando viabilizar de modo integrado as boas práticas de governança corporativa, de gestão de riscos e auditoria.
- Conduzir processos de análise de integridade e de cumprimento das regulações internas e externas, bem como instruir de forma técnica a tradução dos impactos promovidos por novas legislações e/ou regras estabelecidas.
- Operacionalizar o programa de integridade (*Compliance*), colocando em execução as medidas de integridade projetadas, difundindo-o de forma ampla e realizando em bases periódicas o treinamento dos colaboradores das empresas.
- Contribuir no Mapeamento dos riscos relacionados à atuação da empresa e desenvolver políticas, mecanismos e ferramentas para lidar com eles, além de coordenar os Comitês de Riscos, de Compliance e de Auditoria.
- Supervisionar a operação completa da empresa de acordo com a direção estabelecida nos planos estratégicos.
- Identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novos negócios, em prol de um retorno adequado aos Sócios e resguardar a segurança dos ativos da empresa.

Fica também eleito o administrador, não sócio, **LOURIVAN PARREIRA FRANÇA**, já qualificado anteriormente.

FME ALIANÇA-TO  
Fls N° 170

**Parágrafo Primeiro** - O(s) Diretor(es) e Administrador(es) designados em ato separado investir-se-á (ão) no cargo mediante assinatura deste registro na Junta Comercial, dispensada qualquer garantia de gestão.

**Parágrafo Segundo** - Os sócios podem, a qualquer tempo, na forma do disposto no artigo 1.060 e seguintes do Código Civil, designar administradores não sócios. A designação, a fixação do prazo de mandato, e a indicação dos poderes, atribuições, responsabilidade e remuneração, poderá ser feita em ato separado.

**Parágrafo Terceiro** - A movimentação bancária pode ser exercida pelos administradores os quais assinarão em conjunto ou separadamente, entretanto, para contrair empréstimos ou o uso da denominação social em negócios ou operações alheias a seu objeto, inclusive, avais, fianças, hipotecas ou obrigações de mero favor, assinarão em conjunto de dois.

**Parágrafo Quarto** - Os administradores, no exercício de suas funções, farão jus, individualmente, a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valores estabelecidos pelos sócios em Ata de Reunião de Sócios, ou em documento à parte, na forma do artigo 1.071, IV, c/c artigo 1.076, II, do Código Civil, independentemente de alteração deste contrato e dentro das possibilidades financeiras da sociedade.

**Parágrafo Quinto** - Todos os atos administrativos que envolvam a venda, compra, permuta ou qualquer outra forma de adquirir, dispor e a assunção de dívidas de qualquer natureza, deverão ser autorizados pelos sócios, com representação mínima de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social e serão assinados de acordo com a presente cláusula.

**Parágrafo Sexto** - Os contratos com a administração pública, oriundos de licitação, assim como os contratos com clientes e conveniadas, podem ser praticados pelos administradores os quais assinarão em conjunto ou separadamente.



**Parágrafo Sétimo** - Outorgar procuração Ad Judicia e Carta de Preposto para nomear e constituir representante, para causas judiciais e administrativas poderá ser feita em conjunto ou separado.

**Parágrafo Oitavo** - Outorgar procuração particular ou pública, para nomear representante para praticar todos os atos necessários e indispensáveis a participação da sociedade em qualquer modalidade de licitação pública, seja concorrência, tomada de preço, convite, pregão eletrônico ou presencial, poderá ser feita em conjunto ou separado.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CONSELHO ADMINISTRAÇÃO:**

O Conselho de Administração será composto por 7 (membros), indicados e destituíveis a qualquer tempo pelo voto dos sócios que representem mais da metade do capital social:

**Parágrafo Primeiro** – Podem compor o Conselho de Administração pessoas físicas, brasileiras ou estrangeiras, residentes ou não no País.

**Parágrafo Segundo** – O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, admitida a reeleição, devendo os conselheiros permanecer nos respectivos cargos até a posse de seu sucessor.

**Parágrafo Terceiro** – O sócio que represente mais da metade do capital social caberá designar o Presidente do Conselho de Administração.

**Parágrafo Quarto** – O Conselho de Administração reunir-se-á por convocação de qualquer administrador, conselheiro ou diretor, através de e-mail, carta ou telegrama, ou ainda, por qualquer outro meio de correspondência, física ou eletrônica.



**Parágrafo Quinto** – A convocação dos membros do Conselho de Administração será dis- pensada quando da reunião participar todos os conselheiros.

**Parágrafo Sexto** – Compete ao Presidente, além do seu próprio voto, o exercício de voto de desempate das decisões do Conselho de Administração, quando necessário.

**Parágrafo Sétimo** – A reunião do Conselho será dispensável quando todos os conselheiros decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**Parágrafo Oitavo** – Na hipótese do parágrafo anterior, tanto as deliberações quanto a decisão do órgão, poderão ser realizadas através de e-mail, fax, carta ou telegrama, ou ainda qualquer outro meio de correspondência, física ou eletrônica.

**Parágrafo Nono** – Em qualquer hipótese, tanto as deliberações quanto a decisão do órgão serão arquivadas pelo seu presidente e, quando afetarem terceiros, serão publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis.

**Parágrafo Décimo** – Os membros do Conselho serão nomeados através de assembleia pelo voto dos sócios que representem mais da metade do capital social.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Ficam eleitos, nesta data, os seguintes membros:

- GLORIVAN PARREIRA FRANÇA – PRESIDENTE.
- ANTONIO RODRIGUES DE FARIA – CONSELHEIRO.
- DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR – CONSELHEIRO.
- LOURIVAN PARREIRA FRANÇA – CONSELHEIRO.
- GLORIVAN PARREIRA FRANÇA FILHO - SUPLENTE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/10/1984, empresário, portador da

Cédula de Identidade nº 4296457 2a Via SSP-GO, expedida em 10/11/2010 e inscrito no CPF sob nº 005.472.701-43, residente e domiciliado na Rua do Campestre, S/N – Solar Campestre, Condomínio GREEN LIFE RESIDENCE, Quadra 02, Lote 01, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, CEP 75907-580.

- **DIOGO DE OLIVEIRA PARREIRA FRANÇA - SUPLENTE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/06/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4296456 2a Via SSP-GO, expedida em 21/05/2012 e inscrito no CPF sob no 019.002.131-41, residente e domiciliado na Rua do Campestre, S/N – Solar Campestre, Condomínio GREEN LIFE RESIDENCE, Quadra 03, Lotes 02 e 03, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, CEP 75907-580.
- **JOÃO ANTÔNIO LAGARES DE FARIA - SUPLENTE**, brasileiro, solteiro, assistente financeiro, nascido em 06 de janeiro de 1993, portador da Carteira de Identidade nº 6037611, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 031.299.991-75, residente e domiciliado na Quadra Arse 13, Alameda 12, Q. E, Lote 01, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.020-114.

**Parágrafo Décimo Segundo – Compete ao Conselho de Administração:**

- I. Nomear, distribuir, eleger ou substituir os Diretores da empresa
- II. Aprovar a orientação geral dos negócios da empresa fixados pelo Diretor Presidente
- III. Monitorar e acompanhar a gestão da Diretoria, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, bem como quaisquer outros documentos e atos.
- IV. Manifestar sobre o relatório da administração e sobre as contas da Diretoria.
- V. Eleger e destituir auditores independentes, estabelecendo suas atribuições e remuneração.





VI. Acompanhar os resultados apresentados nas reuniões.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – São ineficientes os atos praticados pela Diretoria fora dos limites das suas atribuições, bem como aqueles em desacordo com as orientações e/ou decisões do Conselho de Administração.

FME ALIANÇA-TO  
Fis N° 174 *[Handwritten Signature]*

#### CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do exercício e demais demonstrações financeiras previstas na legislação. Após as deduções de Lei, os lucros líquidos apurados ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na desproporção de suas quotas podendo, em caso de lucros, serem mantidos na sociedade e mesmo incorporados ao capital, se assim for deliberado pelos sócios.

Respeitados sempre os interesses maiores da sociedade, os sócios poderão deliberar por levantar demonstrações financeiras intermediárias ou periódicas e, assim como no encerramento dos exercícios sociais, deliberar, em Reunião de Sócios com aprovação de sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, pela distribuição de lucros ou prejuízos em proporção diferente das quotas sociais possuídas por cada um dos sócios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos ao quadro social, sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência para sua aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer suas quotas aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um, da qual constem às condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício de preferência no prazo de 90 (noventa) dias.

*[Handwritten signatures and initials]*



**Parágrafo Primeiro** - Findo o prazo de 90 (noventa) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado, ou se houver sobra de quotas, as mesmas poderão ser cedidas ou alienadas para terceiros.

FME ALIANÇA-TO  
Fis N° 175

**Parágrafo Segundo** - O sócio que pretender retirar-se da sociedade poderá fazê-lo a qualquer tempo. Ocorrendo o exercício do direito de recesso, o balanço de apuração de haveres do sócio retirante será realizado na data da saída. O pagamento dos haveres, caso os tenha, será pago ao sócio retirante, em moeda corrente do país, em cinco parcelas anuais e iguais, corrigidas pelo INPC/IBGE, vencível, a primeira, 90 (noventa) dias após encerrado o balanço de apuração de haveres.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, as quotas que lhe pertenciam serão transmitidas aos herdeiros legais, porém, a esses não serão transferidos os poderes de administração da sociedade, permanecendo apenas na qualidade de sócios quotistas, salvo deliberação dos sócios em sentido contrário, em Reunião de Sócios expressamente designada para essa finalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

A retirada, extinção, exclusão, insolvência, falência ou concordata de qualquer dos quotistas, em regra não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, a menos que estes, por unanimidade, resolvam liquidá-la. Os haveres do quotista extinto, excluído, insolvente ou falido serão calculados com base em balanço a ser levantado especialmente para o caso, obedecidas as disposições deste contrato. Os haveres que assim forem apurados lhes serão pagos ou aos sucessores da forma prevista na cláusula oitava do presente instrumento.





**Parágrafo Único** - O sócio que incorrer em falta grave no cumprimento de suas obrigações perante os interesses da sociedade poderá ser excluído judicialmente nos termos do artigo 1.030 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

FME ALIANÇA-TO  
Fls N° 176 *[assinatura]*

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade se dissolverá por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia, não reconstituição no prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS REUNIÕES

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação de um dos sócios. Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o "quórum" para decisão será a maioria simples, com exceção das matérias previstas no art. 1.071, V e VI, cujo "quórum" será de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos), e as matérias previstas no artigo 1.071, II, III, IV e VIII, quando será exigida mais da metade do capital social, ressalvando o quanto disposto no artigo 1.061 e artigo 1.063, parágrafo 1º, todos do Código Civil.

**Parágrafo Primeiro** - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

**Parágrafo Segundo** - Os sócios decidem, expressamente, que a convocação deles para reuniões dispensará a necessidade de publicação de anúncios em jornais, podendo ser sempre realizada através de carta registrada e com aviso de recebimento, fac-símile e/ou por meio eletrônico, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário.

**Parágrafo Terceiro** -- Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no

*[Assinaturas manuscritas]*

parágrafo anterior quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

FME ALIANÇA-TO  
Fis N° 177-2017

A regência da sociedade dar-se-á pelas normas das sociedades limitadas e, supletivamente, pelas normas das sociedades anônimas, Lei 6.404/76, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

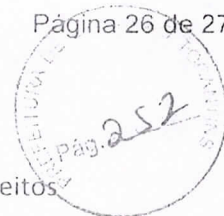
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto aqui disposto, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o em 01 (uma) via destinada à registro e



arquivamento na JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás, para que produza efeitos legais, assinado pelos sócios.

Rio Verde/GO, 29 de dezembro de 2022.

FME ALIANÇA-TO  
Fls N° 178 *triple*

**VIP HOLDING FINANCEIRA LTDA**

Glorivan Parreira França

Antonio Rodrigues de Faria

Dario da Costa Barbosa Júnior

Lourivan Parreira França

**VTGB HOLDING FINANCEIRA LTDA**

Glorivan Parreira França

Antonio Rodrigues de Faria

Dario da Costa Barbosa Júnior

Lourivan Parreira França

**Conselheiros Eleitos**

Glorivan Parreira França

Lourivan Parreira França

Antonio Rodrigues de Faria

Dario da Costa Barbosa Júnior

Diogo de Oliveira Parreira França - Suplente

Glorivan Parreira França Filho - Suplente

João Antônio Lagares de Faria - Suplente



### ASSINATURA ELETRÔNICA

FME ALIANÇA-TO  
Fls N° 179 *[Handwritten Signature]*

Certificamos que o ato da empresa VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
23649100134	DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR
23649984172	GLORIVAN PARREIRA FRANCA
31170072100	LOURIVAN PARREIRA FRANCA
37040618168	ANTONIO RODRIGUES DE FARIA



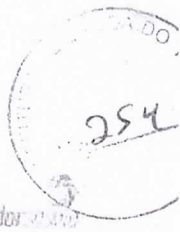
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2023 10:23 SOB N° 20222237988.  
PROTOCOLO: 222237988 DE 29/12/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300092177. CNPJ DA SEDE: 03817702000150.  
NIRE: 52201679283. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/12/2022.  
VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*[Handwritten signatures and initials]*



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

FME ALIANÇA-TO  
Fls N° 180

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA		Protocolo: GOC201256324			
NIRE : 52201679283		Natureza Jurídica: Sociedade Empresaria Limitada			
NIRE (Sede) 52201679283	CNPJ 03.817.702/0001-50	Data de Ato Constitutivo 11/05/2000	Início de Atividade 15/05/2000		
Endereço Completo Rua ROSULINO FERREIRA GUIMARAES, Nº 839, ESQUINA COM A RUA ALMIRO DE MORAES, SETOR CENTRAL - Rio Verde/GO - CEP 75901-260					
Objeto Social PRESTACAO DE SERVICOS E ADMINISTRACAO DE CONVENIOS, ATRAVES DE CARTOES MAGNETICOS, BEM ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CREDITO ADMINISTRACAO DE CARTOES DE DEBITO ADMINISTRACAO DOS BENEFICIOS PREVISTOS PELO PAT (PROGRAMA DE ALIMENTACAO AO TRABALHADOR), QUE INCLUEM A EMISSAO E CARTAO ALIMENTACAO CARTAO REFEICAO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET CONVERSAO DE MOEDA FISICA OU ESTRUTURAL EM MOEDA ELETRONICA OU VICE-VERSA COBRANCA POR CONTA PROPRIA E DE TERCEIROS, EXTRAJUDICIAL OU AMIGAVEL, E INFORMACOES CADASTRAI CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EM MEIOS DE CAPTURA PROPRIA E TERCEIROS (ADQUIRENTE) E ACEITACAO DE INSTRUMENTO DE PAGAMENTO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE GESTAO EMPRESARIAL, NA AREA DE ADMINISTRACAO DE CONVENIOS E BENEFICIOS DISPONIBILIZACAO DE SERVICOS DE APORTE OU SAQUE DE RECURSOS MANTIDOS EM CONTA DE PAGAMENTO EMISSAO DE CARTOES BANDEIRADOS E MEIOS DE PAGAMENTO EMISSAO DE VALE PEDAGIO E PEDAGIO EMISSAO E GERENCIAMENTO DE INSTRUMENTO DE CONTA DE PAGAMENTOS PRE E POS PAGO EMISSAO, DISTRIBUICAO E GERENCIAMENTO DE CARTOES MAGNETICOS E CARTAO COMBUSTIVEL E ABASTECIMENTO CARTAO CONVENIO E SERVIDOR CARTAO FARMACIA E GESTAO PBM CARTAO FIDELIDADE CARTAO PRIVATE LABEL CARTAO VALE CULTURA, EXECUCAO DE REMESSA DE FUNDOS EXECUCAO OU FACILITACAO DE INSTRUCAO DE PAGAMENTO RELACIONADA A DETERMINADO SERVICIO DE PAGAMENTO, INCLUSIVE TRANSFERENCIA ORIGINADA DE OU DESTINADA A CONTA DE PAGAMENTO GERENCIAMENTO, CONTROLE E CONSULTORIA EM GESTAO DE FROTAS E EQUIPAMENTOS GESTAO DE FRETES INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS ENTRE OS PORTADORES DE CARTOES E EMPRESAS QUE DISPONIBILIZAM BENEFICIOS PARA OS COLABORADORES LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS, SEM OPERADOR OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS A PRESTACAO DE SERVICOS DE PAGAMENTO, DESIGNADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS REPASSE DE VALORES PARA TERCEIROS A REDE CREDENCIADA SERVICOS DE TELEMARKETING/CALL CENTER SERVICOS DE TELEMETRIA E RASTREAMENTO SERVICOS DE COTACAO ELETRONICA ATRAVES DO SISTEMA WEB/CARTAO MAGNETICO.					
Capital Social R\$ 11.374.998,00 (onze milhões e trezentos e setenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais) Capital Integralizado R\$ 11.374.998,00 (onze milhões e trezentos e setenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
VIP HOLDING FINANCEIRA LTDA	44.681.308/0001-15	R\$ 10.806.248,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
VTGB HOLDING FINANCEIRA LTDA	44.734.347/0001-33	R\$ 568.750,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANTONIO RODRIGUES DE FARIA	370.406.181-68	R\$ 0,00	Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR	236.491.001-34	R\$ 0,00	Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GLORIVAN PARREIRA FRANCA	236.499.841-72	R\$ 0,00	Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	S	Indeterminado

1 de 2



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À,  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS/TO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504/2023**

**FME ALIANÇA-TO**  
**Fis Nº 181** *[Handwritten signature]*

Eu, Valteir Paulo Teixeira Rezende, portador da Carteira de Identidade nº 193080 SSP/TO e do CPF nº.575.989.321-15, representante legal da empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 009/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Tocantins, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Lagoa do Tocantins/TO, 01 de novembro de 2023.

*[Handwritten signature]*

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA  
VALTEIR PAULO TEIXEIRA REZENDE  
RG Nº. 193080 SSP/TO  
CPF Nº. 575.989.321-15

**03.817.702/0001-50**  
**VOLUS INSTITUIÇÃO DE**  
**PAGAMENTO LTDA**  
R. Rosulino Ferreira Guimarães, 839  
Setor Central - CEP: 75901-260  
RIO VERDE - GO

*[Handwritten signatures and initials]*



## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

À,  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS/TO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504/2023

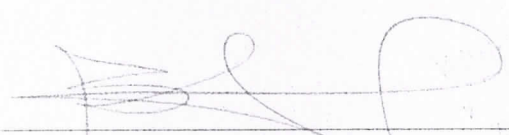
FME ALIANÇA-TO  
Fls Nº 182 *na/ser/ser*

A empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50, sediada à Rua Rosulino Ferreira Guimarães nº. 839, Centro, Rio Verde – GO, CEP: 75.901-260;

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 009/2023 instaurada pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Tocantins, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Lagoa do Tocantins/TO, 01 de novembro de 2023.

  
VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA  
VÁIXEIR PAULO TEIXEIRA REZENDE  
RG Nº. 193080 SSP/TO  
CPF Nº. 575.989.321-15

03.817.702/0001-50  
VOLUS INSTITUIÇÃO DE  
PAGAMENTO LTDA

R. Rosulino Ferreira Guimarães, 839  
Setor Central - CEP: 75901-260  
RIO VERDE - GO

*Handwritten signatures and initials*



GESTÃO DE BENEFÍCIOS

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE



À,  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS/TO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504/2023**

**FME ALIANÇA-TO**  
**Fls Nº 183**

A empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50, sediada à Rua Rosulino Ferreira Guimarães nº. 839, Centro, Rio Verde – GO, CEP: 75.901-260;

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico 009/2023 da Prefeitura Municipal de Lagoa do Tocantins, que a empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50, sediada à Rua Rosulino Ferreira Guimarães nº. 839, Centro, Rio Verde – GO, CEP: 75.901-260, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Lagoa do Tocantins/TO, 01 de novembro de 2023.

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA  
VALTEIR PAULO TEIXEIRA REZENDE  
RG Nº. 193080 SSP/TO  
CPF Nº. 575.989.321-15

03.817.702/0001-50  
VOLUS INSTITUIÇÃO DE  
PAGAMENTO LTDA  
R. Rosulino Ferreira Guimarães, 839  
Setor Central - CEP: 75901-260  
RIO VERDE - GO

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.  
CNPJ: 03.817.702/0001-50  
Matriz: Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839 – Centro – Rio Verde - GO.  
Fone: (64) 2101-5500 / 0800 707 7227





GESTÃO DE BENEFÍCIOS



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES**

À,  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS/TO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504/2023**

**FME ALIANÇA-TO**  
**Fis Nº 184**

A empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50, sediada à Rua Rosulino Ferreira Guimarães nº. 839, Centro, Rio Verde – GO, CEP: 75.901-260;

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Lagoa do Tocantins/TO, 01 de novembro de 2023.

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA  
VALTEIR PAULO TEIXEIRA REZENDE  
RG Nº. 193080 SSP/TO  
CPF Nº. 575.989.321-15

03.817.702/0001-50  
VOLUS INSTITUIÇÃO DE  
PAGAMENTO LTDA

R. Rosulino Ferreira Guimarães, 839  
Setor Central - CEP: 75901-260  
RIO VERDE - GO

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.  
CNPJ: 03.817.702/0001-50  
Matriz: Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839 – Centro – Rio Verde - GO.  
Fone: (64) 2101-5500 / 0800 707 7227

# Vólus

GESTÃO DE BENEFÍCIOS

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES



À,  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS/TO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504/2023**

**FME ALIANÇA-TO**  
Fls Nº 185 *[assinatura]*

A empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50, com sede Rua Rosulino Ferreira Guimarães nº. 839, Centro, Rio Verde – GO, CEP: 75.901-260, por intermédio de seu representante legal, Sr. Valteir Paulo Teixeira Rezende, portador da Carteira de Identidade nº 193080 SSP/TO e do CPF nº.575.989.321-15, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial n.º 009/2023, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Lagoa do Tocantins/TO, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Lagoa do Tocantins/TO, 01 de novembro de 2023.

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA  
VALTEIR PAULO TEIXEIRA REZENDE  
RG Nº. 193080 SSP/TO  
CPF Nº. 575.989.321-15

03.817.702/0001-50  
VOLUS INSTITUIÇÃO DE  
PAGAMENTO LTDA  
R. Rosulino Ferreira Guimarães, 839  
Setor Central - CEP: 75901-260  
RIO VERDE - GO

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.  
CNPJ: 03.817.702/0001-50  
Matriz: Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839 – Centro – Rio Verde - GO.  
Fone: (64) 2101-5500 / 0800 707 7227

# Vólus

GESTÃO DE BENEFÍCIOS

## DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL



À,  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS/TO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504/2023**

**FME ALIANÇA-TO**  
**Fis Nº 186**

A empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50, sediada à Rua Rosulino Ferreira Guimarães nº. 839, Centro, Rio Verde – GO, CEP: 75.901-260;

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Lagoa do Tocantins/TO, 01 de novembro de 2023.

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA  
VALTEIR-PAULO TEIXEIRA REZENDE  
RG Nº. 193080 SSP/TO  
CPF Nº. 575.989.321-15

03.817.702/0001-50  
VOLUS INSTITUIÇÃO DE  
PAGAMENTO LTDA  
R. Rosulino Ferreira Guimarães, 839  
Setor Central - CEP: 75901-260  
RIO VERDE - GO

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.  
CNPJ: 03.817.702/0001-50  
Matriz: Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839 – Centro – Rio Verde - GO.  
Fone: (64) 2101-5500 / 0800 707 7227